

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial celebrado na data de 03 de junho de 2024, as partes abaixo denominadas:

Locador: **ELUME CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO**, por meio de sua gestora Itajaí Participações S.A., com fundamento no Convênio 004/2022-SDE, firmado entre o Município de Itajaí e a Itajaí Participações em 07 de outubro de 2022, devidamente publicado no Jornal do Município na edição 2.593, de 7/10/2022, páginas 71-76, e com fundamento no art. 5º da Lei 7.377/2022, inscrita no CNPJ 18.752.383/0001-10, com endereço na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí – SC, neste ato representada pelo diretor Executivo Sr. Jucélio João da Silva, inscrito no CPF nº 309.406.649-68, e de outro lado como

Locatária: **ASSOCIACAO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - AMPE DE ITAJAI**, inscrita no CNPJ 02.267.931/0001-86, com endereço na Rua Jose Ferreira da Silva, nº 42, Centro – Itajaí/SC, neste ato representada pelo Giancarlo Maturano Ghisleni, CPF nº 818.457.580-72

Considerando a disponibilidade de outras salas no imóvel de gestão do Locador e o interesse da Locatária em realizar a troca de espaço;

Em atenção ao item 1.1 da Cláusula Primeirado Contrato de Locação Comercial assinado em 03/06/2024, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1ª. Da Troca de Sala

A locação passa a incidir sobre a sala comercial 07, no pavimento 03 de 20,74 m2.

Cláusula 2ª. Valor da Locação

O aluguel mensal livre e convencionado será de R\$ 622,10 (seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos) e deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao da utilização.

Cláusula 3ª. Da Ratificação

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, principalmente quanto à forma, ao prazo, ao reajuste anual do aluguel, e penalidades em caso de atraso no pagamento estipulado, permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que conflitem com as disposições deste aditivo.

Cláusula 4ª. Da Vigência



Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo mesmo prazo de vigência do contrato original.

Itajaí – SC, 06 de novembro de 2024.

Jucélio João da Silva
Diretor Executivo ELUME

Giancarlo Maturano Ghisleni
AMPE DE ITAJAI

Testemunha 1
José Luiz Gonçalves da Silveira
CPF: 555.958.639-00

Testemunha 2